

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 5/2021

Altera a Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019 e prorroga o prazo para cadastramento de aplicadores de agrotóxicos e preparadores de calda.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e ainda as atribuições da Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; E tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 19.423, de 26 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.286, de 03 de agosto de 2018;

Considerando a competência da Agrodefesa na fiscalização do uso de agrotóxicos nas propriedades rurais do estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019, que institui em seu Art. 15 o Cadastro de Aplicadores de Agrotóxicos e Preparadores de Calda e define em seu § 3º, o prazo de dois anos para a realização do referido cadastro;

Considerando a solicitação feita, mediante o Ofício 167/2021, pela Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – Faeg e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar;

Considerando o baixo número de pessoas cadastradas até o presente momento e ainda, as dificuldades impostas pela pandemia do novo coronavírus à realização de cursos presenciais necessários ao cadastro, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 7 de outubro de 2022 o prazo citado no § 3º do Art. 15, de Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Reforçar a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de curso relacionado à aplicação de agrotóxicos para validação do cadastro.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 25/08/2021, às 22:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023144959** e o código CRC **B30FF90D**.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2 - SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74830-130 - GOIÂNIA/GO
- PRAÇA CENTRAL - FONE: (62) 3201-3543



Referência: Processo nº 202100066005682



SEI 000023144959



total das despesas do Processo com publicações - solidário entre as partes: R\$ 6.690,29 (seis mil seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos). - Valor atualizado da Parte das despesas com publicações: R\$ 1.672,57 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). TOTAL APURADO (Atualizado da Parte+Valor atualizado da Parte das despesas com publicações): R\$10.153,91 (dez mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Desta forma, contados a partir do recebimento desta, abre-se prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento do débito atualizado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE ou, requerendo, apresentar defesa na fase interna da Tomada de Contas Especial (art. 12, V da Instrução Normativa 16/2016-TCE-GO). Caso opte o notificado ou seu representante legal pela apresentação de defesa, poderá pedir acesso externo para vistas dos autos por meio de requerimento encaminhado à Comissão Especial de Tomada de Contas Especial - TOCE/ABC, via e-mail: tomadadecontas.abc@goias.gov.br. Será disponibilizada ao solicitante ou, caso queira, ao procurador (a) constituído, como acesso externo uma cópia integral dos autos em formato PDF ou a DARE para pagamento do débito apurado. Igualmente, a defesa técnica poderá ser enviada à Comissão de Tomada de Contas por e-mail, com a decorrente confirmação de recebimento da peça processual. Em âmbito da fase interna na Agência Brasil Central, não será possível a dilação do prazo, contudo, nada impede o notificado em continuar sua defesa ou demais outros questionamentos de mérito na fase externa, perante o eg. Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Devido à situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus, quaisquer outras dúvidas remanescentes poderão ser sanadas somente pelo e-mail oficial da Comissão, visto que, por decisão liminar do TJ-GO, foi prorrogado o regime de teletrabalho aos servidores ainda não imunizados.

NOTIFIQUE-SE.

Goiânia, 26 de agosto de 2021.
Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 251208

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 5/2021

Altera a Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019 e prorroga o prazo para cadastramento de aplicadores de agrotóxicos e preparadores de calda.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e ainda as atribuições da Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; E tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 19.423, de 26 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.286, de 03 de agosto de 2018;

Considerando a competência da Agrodefesa na fiscalização do uso de agrotóxicos nas propriedades rurais do estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019, que institui em seu Art. 15 o Cadastro de Aplicadores de Agrotóxicos e Preparadores de Calda e define em seu § 3º, o prazo de dois anos para a realização do referido cadastro;

Considerando a solicitação feita, mediante o Ofício 167/2021, pela Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - Faeg e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar;

Considerando o baixo número de pessoas cadastradas até o presente momento e ainda, as dificuldades impostas pela pandemia do novo coronavírus à realização de cursos presenciais necessários ao cadastro, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 7 de outubro de 2022 o prazo citado no § 3º do Art. 15, de Instrução Normativa Estadual nº 03, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Reforçar a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de curso relacionado à aplicação de agrotóxicos para validação do cadastro.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente

Protocolo 251388

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 277/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando a necessidade de controle e otimização dos trabalhos pertinentes à gestão dos Termos de Cooperação firmados por esta Agência por parte das Diretorias desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os Planos de Trabalho de todos os Termos de Cooperação a serem firmados por esta Agência deverão obrigatoriamente ser assinados pelo titular da Diretoria relacionada ao objeto dos aludidos instrumentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 251128

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 47/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2014-AD-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA GO-309, KM 01, TRECHO: ITUMBIARA / BURITI ALEGRE, COM MARCO ZERO EM ITUMBIARA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 METROS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2014-AD-GEJUR, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036002185.**

Protocolo 251130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2021

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o **Pregão Eletrônico n.º 052/2021**, Processo SEI 202100036007081. O edital tem como escopo a contratação de serviço de conservação em vias urbanas: Programa Goiás em Movimento (Lote 01), nos Municípios de **Amaralina** (Convênio nº 21/2021/GOINFRA), **Bonópolis** (Convênio nº 17/2021/GOINFRA), **Formoso** (Convênio nº 12/2021/GOINFRA) e **Santa Tereza de Goiás** (Convênio nº 36/2021/GOINFRA), neste Estado.

Homologado à empresa:

- **RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.209.346/0001-18**
- **VALOR: R\$ 3.895.000,00**

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente da GOINFRA

Protocolo 251178